

1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 5.417.803.500 (cinco bilhões, quatrocentos e dezesseis milhões, oitocentos e três mil e quinhentos cruzeiros), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 2.405.249.000 (dois bilhões, quatrocentos e cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil cruzeiros), com recursos provenientes de excesso de arrecadação da receita própria da Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1984.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO				
14.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			5.417.803.500	
	SUB-TOTAL			5.417.803.500	
	TOTAL			5.417.803.500	
	ATIVIDADES				
	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA				
13.07.021.2.194		348.000.000	0	348.000.000	
13.75.429.2.195		864.000.000	0	864.000.000	
13.75.429.2.196		4.500.000.000	0	4.500.000.000	
13.75.429.2.204		45.799.211	42.444.209	88.243.420	
	TOTAL	7.700.399.211	42.444.209	7.823.052.360	

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO				
14.54	ADMINISTRACAO INDIRETA				
14.54	INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL- IANSPPE				
	TOTAL	5.417.803.500		5.417.803.500	
44	QUOTA	5.417.803.500		5.417.803.500	

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO					
ORÇAO 14.54 - INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL- IANSPPE					
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS		
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	443.000.000	48.000.000	395.000.000	
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	7.117.586.211	300.000.000	6.817.586.211	
4.1.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.444.209		42.444.209	
	TOTAL	7.823.052.360	388.000.000	7.435.052.360	

DECRETO N.º 22.967, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1984

Autoriza a Secretaria da Segurança Pública a receber, por doação, os direitos de assinatura de um aparelho telefônico e respectiva linha

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Segurança Pública autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, um aparelho telefônico e respectiva linha, a ser instalada na Delegacia de Polícia do mesmo município.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO,

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1984.

DECRETO N.º 22.968, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1984

Autoriza a Secretaria da Segurança Pública a receber, por doação, câmaras fotográficas do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Segurança Pública autorizada a receber por doação, do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo, 30 (trinta) câmaras fotográficas, da marca Yashica, modelo FXD, com objetiva de 50 m/m e abertura 1.7, conforme números de séries e respectivas objetivas, constantes da relação que faz parte integrante deste decreto, destinadas ao uso do Instituto de Criminalística do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de novembro de 1984.

RELAÇÃO DAS CÂMARAS FOTOGRÁFICAS, DA MARCA YASHICA, MODELO FXD, COM OBJETIVA DE 50M/M E ABERTURA 1.7, A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 22.968, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1984

NÚMEROS		NÚMEROS	
Série	Objetiva	Série	Objetiva
5.012.437	20.308.040	5.013.400	20.301.780
5.012.453	20.305.267	5.013.447	20.251.286
5.012.858	20.309.422	5.013.501	20.309.669
5.012.882	20.307.174	5.013.576	20.309.184
5.012.910	20.304.030	5.013.605	20.308.351
5.013.029	20.298.240	5.013.613	20.309.268
5.013.072	20.309.018	5.013.645	20.309.472
5.013.076	20.309.367	5.013.698	20.309.934
5.013.081	20.309.874	5.013.750	20.309.477
5.013.174	20.309.229	5.013.894	20.310.180
5.013.222	20.306.300	5.014.161	20.309.274
5.013.275	20.309.930	5.014.225	20.309.262
5.013.299	20.309.187	5.014.262	20.305.765
5.013.305	20.307.359	5.014.274	20.307.995
5.013.398	20.309.316	5.014.292	20.309.667

DECRETO N.º 22.951, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, pelo Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de São Paulo, de imóvel que especifica

Retificação

No preâmbulo leia-se como segue e não como constou: FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Justiça,

DECRETO N.º 22.960, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1984

Dá a denominação de "Professor Rubens Oscar Guelli" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Santiago, em Sumaré

Retificação

No preâmbulo leia-se como segue e não como constou: FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Educação,

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Herbster Gusmão

Despachos do Governador, de 28-11-84

No processo SE-6.938-80, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista do pronunciamento do Secretário da Educação, às fls. 148, autorizo a referida Secretaria a firmar o quinto termo aditivo ao convênio celebrado em 31-12-80, entre a Secretaria da Educação e a Universidade de São Paulo, objetivando a realização de cursos de aperfeiçoamento de professores e especialistas de educação, integrantes do Quadro do Magistério Público do Estado de São Paulo".

No processo SPS-3.503-84, em que é interessada a Secretaria da Promoção Social, sobre doação de bens móveis: "Tendo em vista a manifestação do Secretário da Promoção Social e os termos do parecer 1847-84, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a doação à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor, com fundamento no disposto do art. 19, II, "a", da Lei 89-72, com a redação dada pela Lei 3.737-83; dos seguintes bens móveis: 1 bomba industrial para álcool com tanque para armazenagem, capacidade de 15.000 litros, marca "Gilbarco"; 1 bomba industrial para álcool com tanque cilíndrico para armazenagem, capacidade de 10.000 litros, marca "Sazzi"; e 1 bico de descarga automática para álcool com 1 válvula".

No processo DRE-C-7.995-84-SE, em que Délcio Honorato Alves solicita readmissão: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Secretário da Educação, indefiro o pedido de readmissão formulado por Délcio Honorato Alves, RG 5.481.010, por falta de amparo legal".

No processo DOP-64.974-84-SOMA c/ap. SOMA-211-84, sobre convênio: "À vista do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e da manifestação da Assessoria Técnica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Departamento de Edifícios e Obras Públicas e a Prefeitura Municipal de Aparecida, objetivando dar continuidade ao programa de construção e reforma de obras de artes localizadas nos municípios do Estado, obedecendo às normas legais e regulamentares atinentes à espécie".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Expediente GG. 2067/84.
Estado de São Paulo — Departamento de Administração da Secretaria de Estado do Governo.
Contratante — Xerox do Brasil S/A.
Objeto — Locação de um equipamento copiador redutor, Modelo 3107 GC, marca Xerox.
Valor — Cr\$ 3.500.000 por estimativa.
Verba — Elemento 3132-99 atribuída à Unidade de Despesa do D.A.
Vigência — O presente contrato terá duração até 31-12-84 e, entrará em vigor a contar do primeiro dia do mês seguinte ao da data da instalação do equipamento sendo prorrogável por períodos de 12 meses ou inferior, num máximo de 4 prorrogações.
Assinatura — 20-11-84.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente

Homologando as seguintes adjudicações:
Proc. 5194/84-C — TP.1981/84 — F.M.M.O. p/Reforma de cabine de força — Aripuanã Eng.ª e Obras Ltda., p/o item único.
Proc. 4941/84-G — TP. 1972/84 — Dipiridamol e dipirona — Hentifarma Prods. Quim. e Farmac. Ltda., p/o item 1; Hoechst do Brasil Quim. e Farmac. S/A., p/o item 2.

Proc. 4301/84-F — TP. 1937/84 — Cateter, fio guia e torneira — Formed S/A., para o item 1; Cientec Imp. e Com. Ltda., para o item 1; E. Tamussino & Cia. Ltda., para o item 2; Politec Imp. e Com. Ltda., para os itens 4 e 5; Macchi Eng.ª Biomédica Ltda., p/o item 6.

Proc. 4909/84-H — TP. 1977/84 — Bolsa tripla — Travenol Indl. e Coml. Ltda., p/o item único.

Proc. 4311/84-X — TP.1895/84 — Eosina azul de metileno etc. — Merck Quimica Com. e Ind. Quim. S/A., p/os itens 1, 6, 13, 14, 15, 16, 19 e 20; Conelgo Prods. Quim. Ltda., p/os itens 2, 9 e 14; Grupo Química Ltda., para os itens 3 e 9; Vetec Química Fina Ltda., p/os itens 1, 2, 3, 5, 11, 19 e 20; Interlab Distrib. de Prods. Cient. S/A., p/os itens 4, 6, 7 e 8; S. Goldberg Ltda., p/o item 17; Sica — Bras. Prods. Quim. Ltda., p/os itens 11 e 12; Casa Americana de Arts. p/Labs. Ltda., p/o item 11; Hentifarma Prods. Quim. e Farmac. Ltda., p/o item 13. Cancelado o item 10. Sem Cotação o item 18.

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 5363/84-G — TP.2101/84 — Ácido fólico, Ferritina etc — Travenol Indl. e Coml. Ltda. p/os itens 1, 3, 4, 5, 6 e 7; Med. Lab. Prods. Médico-Hosp. Ltda., para o item 2.

Proc. 5432/84-E — TP. 2107/84-F.M.M.O. p/reforma de máquina de lavar roupa — Sítec S/A., para o item único.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho da Superintendente, de 23-11-84

Homologando a seguinte adjudicação:
Processo HCRP 6543/84 — TP HCRP 178/84 — Solução de dois ou mais fenôis sintéticos, firma vencedora: J. P. Indústria Farmacéutica S/A.

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Tomada de Preços HCRP 190/84 — Híplex S/A. Laboratório de Hipodermia, item: 01; J. P. Indústria Farmacéutica S/A., itens: 02 a 05.

Economia e Planejamento

Secretário
José Serro

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento de Licitação

Proc. SEP 1.375/84 — Coordenadoria de Ação Regional, aquisição de material de escritório.

Despacho da Comissão Julgadora da Tomada de Preços 002/84 Adjudicando a presente licitação da Tomada de Preços 002/84, referente à aquisição de material de escritório às seguintes firmas:

Critério de Menor Preço: Rivers Ind. e Com. de Materiais p/ Escritório Ltda., os itens 1 - 10 - 11 - 26 - 28 - 29 e 32. Tilibra S/A Comércio e Indústria Gráfica., os itens 3 - 4 e 5. Papelaria Lafayette Ltda., os itens 6 - 9 - 12 - 14 - 15 - 18 - 23 - 24 - 25 e 35. Carmona Papelaria Máquinas e Móveis Ltda., os itens 8 - 13 - 16 - 17 - 22 e 31. Fatusa Materiais para Escritório Ltda., o item 27.

Por ter sido a única a cotar: Rivers Ind. e Com. de Materiais p/ Escritório Ltda., os itens 2 e 7. Carmona Papelaria Máquinas e Móveis Ltda., os itens 30 - 33 e 34.

Desclassificando de acordo com o Inciso I, Artigo 36 da Lei 89/72, por não atender as exigências do Edital: Carmona Papelaria Máquinas e Móveis Ltda., o item 11. Tilibra S/A Comércio e Indústria Gráfica, os itens 13 - 25 - 27 e 31. Rivers Ind. e Com. de Materiais para Escritório Ltda., os itens 13 - 27 - 30 - 33 e 34. Papelaria Lafayette Ltda., os itens 13 - 26 - 30 - 31 - 33 e 34. Fatusa Materiais para Escritório Ltda., o item 29.

Suprimidos os itens 19 - 20 - 21 de acordo com o Artigo 48 e parágrafos da Lei 89/72 e item 10.1 do respectivo Edital.

Justiça

Secretário
José Carlos Dias

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA FISCAL

Despacho do Procurador Chefe
Proc. P 3.288/82 — Bianca Indústria de Fibra de Vidro Ltda., atualmente Bianca Fiberglass Indústria e Comércio Ltda.: "Considero prejudicado o pedido inicial, nada havendo, pois, a deferir ou indeferir, de vez que as guias são expedidas pelos respectivos Cartórios."

Promoção Social

Secretário
Carlos Alfredo de Souza Queiróz

Extrato de Convênio

Processo — SEPS 1801/84.
Convênentes — O Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Botucatu.
Finalidade — Construção e instalação de um Centro Comunitário Urbano no Município.
Prazo — De acordo com o cronograma físico-financeiro — constante no Processo.
Valor — Cr\$ 15.000.000.
Código — 11.01.01.15.81.0201.455.4323/0.0.

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO

DE ENTIDADES SOCIAIS

Despachos do Coordenador
Conceda-se o Cadastro.
Proc. s/n.º — DRPS-11 — Serviço de Obras Sociais — "S.O.S.", com sede no Município de Ourinhos.

Conceda-se o Registro.
Proc. s/n.º — DPSGSP/OESTE — Movimento Comunitário de Assistência e Promoção Humana — Mocaph, com sede em Itapeçerica da Serra.

Retificação do D.O. de 9-11-84

No Extrato de Locação de Imóvel — Proc. 83/84-DRPS-IV, onde se lê: Valor Cr\$ 4.800.000, leia-se: Valor Cr\$ 4.080.000.